



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.983/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 515, DE 09 DE SETEMBRO DE 1994, PARA MODIFICAR A NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, de que trata o inciso III, do artigo 10, da Lei Municipal nº 515, de 09 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores, passa a denominar-se **“Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e da Mulher.**

Art. 2º Fica alterado o Capítulo VIII-A, da Lei Municipal nº 515, de 09 de setembro 1994 e suas alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VIII-A.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER.”

Art. 3º O Departamento do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, de que trata o inciso II, do art. 36, da Lei Municipal nº 515, de 09 de setembro 1994 e suas alterações posteriores, passa a denominar-se **“Departamento do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e da Mulher.**

Art. 4º A alteração de nomenclatura promovida por esta Lei não implica criação de nova estrutura administrativa, cargos, funções ou aumento de despesas públicas, permanecendo inalteradas as competências, atribuições, programas, ações e continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 10 de junho de 2026.

Valber de Vargas Ferreira
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 063/2026** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 10 junho de 2026, atribuindo – a como **LEI n.º 2.983/2026**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 10 de junho de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal